



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1326

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1326

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 2.631 DE 21 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO/SP - FME - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, PREFEITO MUNICIPAL DE ADOLFO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e da avaliação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação - PME;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os diversos segmentos educacionais e a administração pública municipal, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação do município de ADOLFO - FME, instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais.

Art. 2º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

- I - Acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;
- II - Participar dos processos de elaboração, revisão e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III - Promover o debate democrático acerca das políticas públicas educacionais;
- IV - Coordenar, organizar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;
- V - Fomentar a participação da sociedade civil na discussão das políticas educacionais;
- VI - Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- VII - Emitir recomendações, pareceres e manifestações sobre assuntos relacionados à educação municipal;
- VIII - Articular ações entre os diversos órgãos e instituições ligados à educação;
- IX - Promover debates, estudos e proposições voltadas à melhoria da qualidade social da educação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - Convocar, planejar, coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;
- II - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

III - Acompanhar e monitorar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

IV - Promover reuniões, audiências públicas, seminários, debates e estudos sobre políticas educacionais

V - Acompanhar indicadores educacionais do município;

VI - Promover a articulação entre os fóruns estadual e nacional de educação;

VII - Propor ações voltadas ao fortalecimento da gestão democrática da educação;

VIII - Acompanhar os projetos legislativos relativos à política educacional;

IX - Elaborar relatórios e recomendações sobre a situação da educação municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes indicados pelas respectivas entidades, órgãos, instituições e segmentos representativos dos seguintes setores:

I - Um representante da Coordenadoria Municipal de Educação;

II - Um representante do Poder Público Municipal;

III - Um representante de Professores de Ensino Fundamental - Ciclo I e II - das Escolas de Educação Básica Pública;

IV - Um representante da Associação de Pais e Mestres/Conselhos Escolares, das Escolas de Educação Básica Pública;

V - Um representante da Escola Estadual do Município;

VI - Um representante de Professores da Educação Infantil Municipal;

VII - Um representante dos Gestores das unidades escolares municipais;

VIII - Um representante dos Servidores Municipais da Educação;

IX - Um representante da área da Assistência Social do Município;

X - Um representante do Departamento de Saúde do Município;

XI - Um representante do Conselho Municipal do Idoso;

XII - Um representante do Conselho Tutelar do Município;

XIII - Um representante do Conselho Municipal de Educação do Município;

XIV - Um representante do Conselho de Alimentação Escolar do Município;

XV - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI - Um representante do Sindicato Rural do Município;

XVII - Um representante dos estudantes do Ensino Superior do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1326

Página 3 de 7

XVIII - Um representante da Associação Filantrópica Adolfense - AFA.

§1º Cada segmento indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

§2º Os representantes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§3º Os representantes dos Professores, Servidores da Rede Municipal de Educação e os Pais serão indicados pela Coordenadoria Municipal de Educação, mediante demonstração formal de interesse encaminhada pelas unidades escolares.

§4º Os representantes dos Gestores das Escolas Municipais serão indicados diretamente pela Coordenadoria Municipal de Educação.

§5º Outras entidades ou segmentos poderão integrar o Fórum Municipal de Educação mediante aprovação do plenário do FME e previsão em Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo (a) Coordenador(a) Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Coordenadoria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10º A Coordenadoria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo/SP, 21 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
PREFEITO MUNICIPAL

DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ADOLFO-SP

A Coordenadoria Municipal de Educação de Adolfo-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, comunica a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2026, para constar como correto o seguinte anexo:

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
20/07/2026	-	Na Coordenadoria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.adolfo.sp.gov.br	Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção
21/07/2026 e 22/07/2026	09h00 às 16h00	Unidades Escolares da Rede Municipal de Adolfo	Solicitação de Certidão de Tempo de Serviço e Assiduidade
23/07/2026 à 03/08/2026	09h00 às 16h00	Coordenadoria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Carlos Figueiredo Ferraz, 754, centro, Adolfo-SP	Inscrições, entrega de documentos e Plano de Trabalho.
04/08/2026	09h00 às 16h00	Na Coordenadoria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.adolfo.sp.gov.br	Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Trabalho e convocação dos candidatos para apresentação oral dos referidos planos e entrevista

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1326

Página 4 de 7

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
05/08/2026 e 06/08/2026	09h00 às 16h00	Na Coordenadoria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar baseada na entrega dos documentos e do Plano de Trabalho
07/08/2026	09h00 às 16h00	Na Coordenadoria Municipal de Educação	Resposta aos Recursos
10/08/2026	16:00h	Nas dependências da Unidade Escolar: Escola Municipal Amilde Tedeschi;	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Trabalho e entrevista
11/08/2026	09h00 às 16h00	Na Coordenadoria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.adolfo.sp.gov.br	Resultado Preliminar da Apresentação Oral do Plano de Trabalho e entrevista
12/08/2026 e 13/08/2026	09h00 às 16h00	Na Coordenadoria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do Resultado da Apresentação Oral do Plano de Trabalho e entrevista
14/08/2026	09h00 às 16h00	Na Coordenadoria Municipal de Educação	Resposta aos Recursos
17/08/2026	-	Na Coordenadoria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.adolfo.sp.gov.br	Homologação do Resultado Final



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1326

Página 5 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Rua Drº Manoel Carlos Figueiredo Ferraz, nº 754 – Centro

CEP: 15230-003 Adolfo – SP

educacao@adolfo.sp.gov.br



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão formal da Rede Municipal de Ensino de Adolfo/SP ao Referencial Curricular do Estado de São Paulo (Currículo Paulista) no que se refere ao complemento da BNCC Computação, autoriza sua implantação nas Unidades Escolares Municipais para fins de atendimento à Condicionalidade V do VAAR/FUNDEB, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Adolfo/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de criação deste órgão, em conformidade com o Artigo 211 da Constituição Federal, com o Artigo 11, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal no 9.394/1996), e:

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente no que tange aos critérios e condicionalidades para distribuição da Complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR);

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Condicionalidade V da Complementação-VAAR do FUNDEB, relativa à implementação das normas de Computação na Educação Básica e ao alinhamento curricular das redes de ensino.

CONSIDERANDO as exigências fixadas pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF) relativas ao cumprimento da Condicionalidade V do VAAR, que estabelece a obrigatoriedade de alinhamento dos referenciais curriculares locais às normas vigentes sobre Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP no 1, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Normas Sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a existência, consolidação e qualidade pedagógica do Referencial Curricular do Estado de São Paulo (Currículo Paulista), o qual já incorpora as devidas atualizações e competências inerentes à Educação Digital e à BNCC Computação de forma estruturada;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação soberana e aprovação por unanimidade deste colegiado registrada na Ata da Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação, realizada em 24 de junho de 2026,

Handwritten signatures



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1326

Página 6 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Rua Drº Manoel Carlos Figueiredo Ferraz, nº 754 – Centro

CEP: 15230-003 Adolfo – SP

educacao@adolfo.sp.gov.br



RESOLVE:

Artigo 1º Fica aprovada a adesão da Rede Municipal de Ensino de Adolfo/SP ao Currículo Paulista como documento orientador para a implementação das competências e habilidades previstas na Resolução CNE/CEB nº 1/2022 – Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

Artigo 2º Fica autorizada a imediata implantação e integração dos eixos estruturantes da BNCC Computação na matriz curricular e nos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais.

Artigo 3º Os conteúdos curriculares decorrentes desta adesão deverão obrigatoriamente articular-se em torno dos seguintes eixos e objetivos pedagógicos fundamentais:

Eixo Estruturante	Objetivo e Foco Pedagógico	Etapas de Ensino
Pensamento Computacional	Desenvolver a capacidade de compreender, analisar, definir e resolver problemas de forma sistemática através de algoritmos, abstração e automação.	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mundo Digital	Promover o entendimento dos computadores, redes de comunicação, representação de dados, infraestrutura tecnológica e segurança cibernética.	Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)
Cultura Digital	Estimular a fluência no uso ético, crítico, cidadão e criativo das tecnologias da informação, visando à autoria digital e o combate à desinformação.	Educação Infantil e Ensino Fundamental

§ 1º As competências e habilidades específicas de cada etapa de ensino serão aquelas constantes dos anexos da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e do Currículo Paulista.

Artigo 4º Compete à Coordenadoria Municipal de Educação o planejamento, a coordenação e a execução das ações necessárias para a efetiva operacionalização desta Resolução, incluindo:

- A revisão continuada das orientações didáticas integradas aos planos de ensino das escolas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1326

Página 7 de 7



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Rua Drº Manoel Carlos Figueiredo Ferraz, nº 754 – Centro

CEP: 15230-003 Adolfo – SP

educacao@adolfo.sp.gov.br



- A promoção de programas de formação contínua voltados aos docentes e equipes de coordenação pedagógica da rede pública;
- O monitoramento sistemático do processo de transição curricular e atendimento das metas técnicas exigidas.

Artigo 5º As unidades escolares deverão promover adequação gradual de seus PPP, planos de ensino e instrumentos de avaliação observando as competências e habilidades da computação previstas na resolução CNE CEB n1/2022 e no currículo paulista.

Artigo 6º A Coordenadoria Municipal de Educação manterá arquivadas as evidências documentais referentes à implementação da Computação na Educação Básica, incluindo atos normativos, registros de formação docente, adequações curriculares e demais documentos exigidos pelo Ministério da Educação para fins de monitoramento e comprovação da Condicionalidade V do VAAR/FUNDEB.

Artigo 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser encaminhada imediatamente para homologação por parte do Coordenador Municipal da Educação e posterior inserção no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

Adolfo - SP, 25 de junho de 2026.

Franciele Amanda Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ione Maria da Silva Faria

Secretária do Conselho Municipal de Educação